DECRETO Nº 4.891, DE 06 DE AGOSTO DE 2014.

Atualiza valores das Tabelas A, do Anexo III, A, B e C do Anexo V, A do Anexo VII, da Lei nº 2.075, de 04-04-1991 e demais empregos.

MARIA EDNA GOMES MAZIERO, Prefeita Municipal de Mococa, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, as disposições da Lei Complementar nº 454, de 03 de abril de 2014;

D
E
C
R
E
T
A :

Art. 1º - As tabelas A do Anexo III, A, B e C do Anexo V, A do Anexo VII, da Lei nº 2.075, de 04 de abril de 1991 e demais empregos, passam a vigorar a partir, de 01 de março de 2014, com valores constantes nos anexos do incluso Decreto.

Art. 2º - Os valores ora fixados atendem ao artigo 33, da Lei nº 2.075, de 04 de abril de 1991.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 06 de agosto de 2014.

MARIA EDNA GOMES MAZIERO
Prefeita Municipal

Lei nº 2.075, de 04 de abril de 1.991

ANEXO III

TABELA A

Empregos em Comissão

Chefe do Gabinete do Prefeito	4.372,40
Chefe da Assessoria Jurídica	4.372,40
Chefe da Assessoria de Planejamento	4.372,40
Diretor do Departamento de Administração	4.372,40
Diretor do Departamento de Agricultura e Abastecimento Municipal	4.372,40
Diretor do Departamento de Cultura e Turismo	4.372,40
Diretor do Departamento de Desenvolvimento Industrial e Comercial	4.372,40
Diretor do Departamento de Educação	4.372,40
Diretor do Departamento de Esportes, Recreação e Lazer	4.372,40
Diretor do Departamento de Finanças	4.372,40
Diretor do Departamento de Obras	4.372,40
Diretor do Departamento do Pátio Municipal de Serviços	4.372,40
Diretor do Departamento de Promoção Social	4.372,40
Diretor do Departamento de Saúde	4.372,40
Diretor do Departamento de Serviços Municipais	4.372,40
Diretor do Departamento de Trânsito	4.372,40
Coordenador do Departamento de Serviços Públicos	3.451,79
Coordenador do Departamento de Obras	3.085,28
Assessor de Relações Públicas	2.848,40
Administrador de Distrito	2.636,07
Assistente Financeiro	2.636,07
Assistente Financeiro do Departamento de Saúde	2.636,07
Assistente Financeiro do Ensino	2.636,07

Lei n º 2.075, de 04 de abril de 1.991

ANEXO III

TABELA A

Empregos em Comissão

Chefe da Guarda Municipal	2.636,07
Coordenador de Cultura	2.636,07
Coordenador do Meio Ambiente	2.636,07
Diretor do Aterro Sanitário	2.636,07
Supervisor de Ensino	2.636,07
Coordenador do Setor de Engenharia	2.474,47
Auditor da Unidade de Avaliação e Controle UAC	2.337.46
Autorizador e Avaliador da Unidade de Avaliação e Controle UAC	2.337.46
Chefe da Sinalização de Trânsito / Lei n º 2.671/03.07.1996	2.337.46
Chefe do Pronto Socorro Municipal	2.337.46
Encarregado da Auditoria Fiscal	2.337.46
Médico Auditor	2.283,41
Coordenador dos Cemitérios Públicos Municipais	2.230,14
Motorista do Gabinete do Prefeito	1.724,21
Secretária Executiva do Prefeito	1.724,21
Encarregado da Pavimentação Asfáltica	1.624,87

Lei Complementar nº 435, de 12 de novembro de 2012

Coordenador-Chefe da Tesouraria	3.756,58
Coordenador-Chefe da Seção de Contabilidade	2.636,07
Coordenador-Chefe da Seção de Licitação	2.636,07
Coordenador-Chefe da Seção da Receita	2.636,07
Coordenador-Chefe da Seção de Compras	2.636,07
Coordenador-Chefe da Seção de Cadastro Imobiliário	2.636,07
Coordenador-Chefe da Seção de Dívida Ativa	2.636,07
Coordenador-Chefe da Seção de Expediente do Gabinete	2.636,07
Coordenador-Chefe da Seção de Fiscalização Tributária	2.636,07
Coordenador-Chefe Auxilliar da Tesouraria	2.636,07
Coordenador-Chefe de Serviços Públicos e Administrativos	2.636,07
Coordenador-Chefe de Comunicação e Registro Organizacional	2.636,07
Coordenador-Chefe da Seção de Recursos Humanos	2.636,07
Coordenador-Chefe da Seção de Tecnologia de Informação e Comunicação	2.636,07
Chefe de Operações da Guarda Municipal	2.636,07
Coordenador-Chefe do Transporte do Pátio Municipal de Serviços	2.636,07
Chefe pelo Setor de Almoxarifado	1.973,74
Coordenador-Chefe Administrativo do Departamento de Educação	1.973,74
Coordenador-Chefe Administrativo do Departamento Financeiro	1.973,74
Coordenador-Chefe Administrativo do Departamento de Obras	1.973,74
Chefe pelo Setor do Patrimônio	1.973,74
Chefe pelo Setor dos Prontos Socorros	1.973,74
Chefe pelo Tranporte do Gabinete	1.973,74
Chefe pelo Transporte da Saúde	1.973,74
Chefe pelos Cemitérios Públicos	1.614,40
Chefe pela Seção de Arquivo Geral	1.614,40
Chefe pelo Setor de Conservação de Estradas	1.614,40
Chefe pelo Setor de Elétrica	1.614,40

Lei Complementar nº 435, de 12 de novembro de 2012

Chefe pelo Setor de Guias e Galerias Pluviais	1.614,40
Chefe pelo Setor de Habitação	1.614,40
Chefe pelo Setor de Limpeza Pública	1.614,40
Chefe pelo Setor de Manufaturados	1.614,40
Chefe pelo Setor de Obras Públicas	1.614,40
Chefe pelo Setor de Oficina Mecânica	1.614,40
Chefe pelo Setor de Parques e Jardins	1.614,40
Chefe pelo Setor de Soldas e Pinturas	1.614,40
Chefe pelo Transporte de Alunos	1.614,40
Coordenador-Chefe Administrativo do Departamento de Esportes	1.614,40
Coordenador-Chefe do Departamento de Trânsito	1.614,40

ANEXO V

TABELA A
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL

CLAS. SAL.	ESTÁGIOS				
	A	B	C	D	E
01	733,30	738,31	743,30	748,37	753,41
02	747,77	752,75	757,64	762,58	767,61
03	771,32	776,50	781,72	783,88	794,18
04	795,67	806,22	817,00	828,00	839,25
05	837,26	848,68	860,28	872,23	884,28
06	883,04	895,33	907,90	920,77	933,90
07	933,07	946,35	959,96	973,83	988,02
08	991,32	1.005,82	1.020,64	1.035,73	1.051,09
09	1.049,70	1.065,32	1.081,24	1097,54	1.114,14
10	1.112,10	1.129,01	1.146,23	1.163,83	1.181,74
11	1.182,88	1.201,22	1.219,89	1.238,90	1.258,40

TABELA B
GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO

CLAS. SAL.	ESTÁGIOS				
	A	B	C	D	E
01	780,00	785,44	790,94	796,55	802,08
02	796,75	802,19	807,68	813,14	818,63
03	809,69	814,98	821,38	832,43	843,79
04	845,63	857,19	868,96	881,02	893,28
05	891,43	903,90	916,66	929,69	942,90
06	945,55	959,08	972,92	987,08	1.001,43
07	999,65	1.014,29	1.029,24	1.044,48	1.060,09
08	1.057,96	1.073,80	1.089,96	1.106,40	1.123,23
09	1.124,67	1.141,74	1.159,21	1.177,14	1.195,32
10	1.195,35	1.213,92	1.232,87	1.252,21	1.271,98
11	1.270,31	1.290,42	1.310,86	1.331,79	1.353,13
12	1.353,65	1.375,30	1.397,51	1.420,13	1.443,18
13	1.441,06	1.464,49	1.488,50	1.512,92	1.537,83
14	1.525,65	1.550,45	1.575,67	1.601,31	1.627,37

TABELA C
GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO SUPERIOR

CLAS. SAL.	ESTÁGIOS				
	A	B	C	D	E
01	1.361,89	1.383,80	1.406,22	1.429,00	1.452,24
02	1.445,21	1.468,74	1.492,77	1.517,30	1.542,27
03	1.536,78	1.562,21	1.588,17	1.614,57	1.641,57
04	1.632,59	1.659,87	1.687,74	1.716,18	1.745,20
05	1.736,69	1.766,09	1.796,06	1.826,70	1.857,83
06	1.853,26	1.884,97	1.917,36	1.950,34	1.984,03
07	2.026,11	2.127,09	2.164,29	2.202,25	2.240,98
08	2.236,45	2.275,94	2.316,11	2.357,09	2.398,90
09	2.394,11	2.436,61	2.480,03	2.524,29	2.569,17